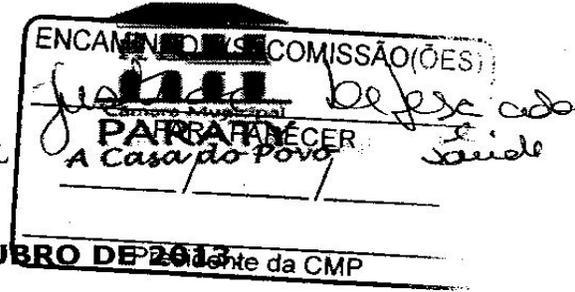




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 061

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

APROVADO

Por 07 votos a favor,  
e — votos contra  
e — abstenção(ões).  
Paraty, 09/12/13  
A Câmara Municipal de Paraty aprova e eu sanciono a seguinte  
Lei: Presidente

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

- I - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.
- II - Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.
- III - Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

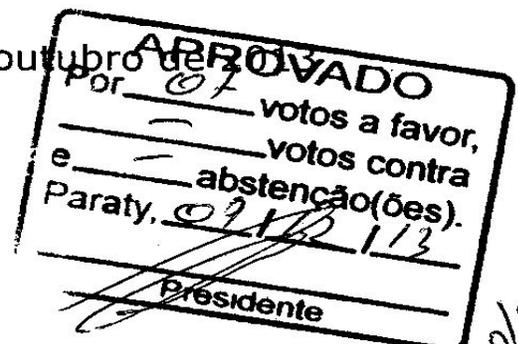
Art. 3º O Poder Executivo realizará atividades inerentes à estimulação do aleitamento materno por meio dos Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família e divulgará a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno por meio de sua assessoria de imprensa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2013

DEILIMAR BARROS DA SILVA  
Vereador - Autor



09/10/13  
15A



## **JUSTIFICATIVA**

O aleitamento materno é de fundamental importância e apresenta uma série de vantagens para a mãe e para a criança. Para o bebê, a amamentação é vantajosa, pois o leite materno possui uma série de anticorpos que atuam na defesa de seu organismo.

Para a mãe, amamentar somente traz benefícios, pois garante o retorno dos seus órgãos internos, principalmente o útero, às dimensões normais, diminuindo também a chance de sangramentos e as possibilidades de câncer de mama.

Além disso, o contato prazeroso entre mãe e filho é uma das maiores vantagens do aleitamento materno, contribuindo para o sadio desenvolvimento afetivo e emocional da criança.

Desta forma, no intuito de promover maiores benefícios à saúde da família, apresento este Projeto de Lei, para o qual peço a aprovação dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2013.

  
Deilimar Barros da Silva  
Vereador Autor.